

Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Itur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento em curso:

Gabinete Executivo

Gabinete do Prefeito

Administração Financeira

Serviços Urbanos

Serviço de Água e Esgotos

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.0 Serviços de Serviços

I - Energia elétrica, destinados a atender despesas com o consumo de energia elétrica no serviço de abastecimento de água, até o final desta execução

Artigo 2º. As despesas decorrentes da abertura do crédito que trata o artigo 1º, correrão a conta de anulação parcial da seguinte rubrica da montaria vigente:

Gabinete Executivo

Gabinete do Prefeito

Administração Financeira

Serviços Urbanos

Tracas, Ruas e Alamedas

III - Confecção de Parques em Tracas, Ruas e Alamedas, conforme consta dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Infutura Municipal de Itur Nogueira, em 10 de Novembro

de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein Prefeito Municipal

Lei nº 859

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Itur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de CR\$ 13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos) suplementar a seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Serviço de água e esgotos 3.00.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - I - Vencimentos do Encarregado de Serviço de Água e Esgotos, destinados ao pagamento de Vencimentos do Encarregado do Serviço de Água, até o final deste exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Avenidas - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - II - Suplementação de Vias Públicas, conf. constou dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itur Nogueira, 10 de novembro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 860